

ASSIMS - Associação Intermunicipal de Saúde Micro-Região de Pato Branco

Nº de Controle
Processo nº
009 / 2017

PROTOCOLO Nº 15/17

DIA 06/02/17

HORA 11:20

Interessado:

Licitação

Manhua
ASSINATURA

Endereço:

Inelegibilidade de licitação nº 003/2017
Chamamento Público 003/2015

Assunto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SANT)

Código SIA/SUS

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

Priscilla de Cassia Silva Hass Bordin ME - CONTRATO N.º 006/2017

ENCAMINHAMENTO

Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

Solicitação Nr.: 14/2017

Data: 06/02/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Ivete Maria Lorenzi	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377	
Destinação:	Atender aos usuários dos municípios Consorciados.	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	300	UND	0211060267 - Topografia Corneana (monocular) c/ mapeamento (12-01-0039)	86,5400	25.962,00
2	300	UND	0405010060 - Epilação de cílios (12-01-0453)	22,9300	6.879,00
3	53	UND	0405050259 - Retirada de corpo estranho da cornea (12-01-0454)	19,1400	1.014,42
				Preço Total:	33.855,42

Solicitante: Ivete Maria Lorenzi: 

Pato Branco, 6 de Fevereiro de 2017.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000003
[Assinatura]

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 9/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior da NF / IPCA/IBGE GRUPO 'A'
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO 003/2015

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	855,42
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	30.000,00
27	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS2	3.3.90.39.50.30.00.00	3.000,00
Total previsto:				33.855,42

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	300,000	UND	0211060267 - Topografia Corneana (monocular) c/ mapeamento (12-01-0039)	86,5400	25.962,00
2	300,000	UND	0405010060 - Epilação de cílios (12-01-0453)	22,9300	6.879,00
3	53,000	UND	0405050259 - Retirada de corpo estranho da cornea (12-01-0454)	19,1400	1.014,42
Total Geral ----->				128,6100	33.855,42

Pato Branco, 6 de Fevereiro de 2017.

[Assinatura]
Rafael de Souza Telpizoy

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 9/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior da NF / IPCA/IBGE GRUPO 'A'
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

J - Observações: CHAMAMENTO 003/2015

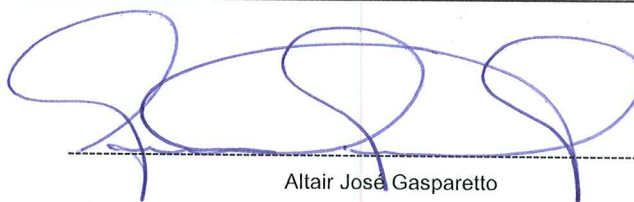
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	855,42
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	30.000,00
27	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS2	3.3.90.39.50.30.00.00	3.000,00
Total Previsto :				33.855,42

Pato Branco, 6 de Fevereiro de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 136 de 17 de Agosto de 2016

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antônio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não devem exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picin Morais	840.053.869 (...)	Secretária
Janaina Pereira de Oliveira Silva	328.364.568 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 624/2015.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17/08/2016.

Pato Branco/PR, 17 de Agosto de 2016.


ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

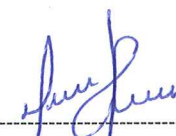
Nr. Processo Adm. / Ano: 9/2017
Data do Processo Adm.: 06/02/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-62.106,77	855,42
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	11.791.307,26	30.000,00
27	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	667.314,35	3.000,00
					Total Previsto:	33.855,42

					Total Geral:	33.855,42
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 06/02/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000007
[Handwritten Signature]

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 9/2017
Número Processo / Ano: 9/2017
Data do Processo: 06/02/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-62.106,77	855,42
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	11.791.307,26	30.000,00
27	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	667.314,35	3.000,00
					Total Previsto:	33.855,42

					Total Geral:	33.855,42
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 06/02/2017

[Handwritten Signature]

Geneci Rodrigues Chaves

000008
[Handwritten Signature]

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 216

Data da Inscrição: 22/01/2007

Data da Renovação: 06/02/2017

Válido Até: 06/02/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: Priscila de Cassia Silva Haas ME **Data do Cadastro:** 09/01/2013
Código: 540 **Ativ.Econ.:** 8630502 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Presidente Dutra, n.º 4261, sala 21
Bairro: Centro **e-mail:** consultoriopriscillaahas@hotmail.com
Cidade: Chopinzinho **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 85560-000 **Telefone:** 4632428510 **Fax:** 4632428510
CNPJ: 07.253.603/0001-44 **Inscr. Estadual:** Isenta-PR **Inscr. Municipal:** 165891
Responsável: Priscilla de Cássia Silva Hass Bordin **Identificação:** RG 877.278

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
119	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	192/16	10/10/2016	31/10/2017
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	049/2005	28/02/2007	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2015	30/04/2017
C.N.P.J.	07.253.603/0001-44	03/03/2005	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	395F.2D8F.7AF2.D0A9	24/11/2016	23/05/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	015658557-38	08/12/2016	07/04/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	235/2017	07/02/2017	07/04/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	123914909/2017	31/01/2017	29/07/2017
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	201702011548016000185	01/02/2017	01/07/2017
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	3847365	22/04/2005	
CONTRATO SOCIAL	41105796836	03/03/2005	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	02/05/2016	02/05/2017
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	02/05/2016	02/05/2017
F.G.T.S	2017011501203931947237	15/01/2017	13/02/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	201702011548016000185	01/02/2017	01/07/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 7 de Fevereiro de 2017

[Handwritten Signature]
Ivete Maria Lorenzi

PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN ME
RUA PRESIDENTE DUTRA, SALA 212, 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
CNPJ: 07.253.603/0001-44

50116

~~000009~~

000009

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE

À Associação Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, objetivando a prestação de serviços médicos na especialização de OFTALMOLOGIA nos termos do Edital de Credenciamento 003/2015.

Nome: PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN ME

Telefone: (46) 32428585 e-mail:

consultoriopriscillaahaas@hotmail.com

Endereço Comercial: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261, SALA 212

CEP: 85.560-000 Cidade: Chopinzinho

Estado:

Paraná

C.N.P.J.: 07.253.603/0001-44 Inscr. Estadual: Isenta

Inscr. Municipal: Isenta Conta Corrente n.º 00005-10 Ag:0093 Banco:


HSBC

211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO 41
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS 185
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA 25

Procedimentos

De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 hrs.

Chopinzinho, 02 maio de 2016.


PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN
CPF: 079.541.027-18

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE3/5/2016
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 25/3/2006 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 25/4/2016				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR PRISCILLA HAAS		3847365	07253603000144	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN ME		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA PRESIDENTE DUTRA		4261		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
SALA 212	CENTRO	85560000	CHOPINZINHO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	
Outros	0
	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	1

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
EQUIPAMENTOS PARA OPTOMETRIA	1	1	NÃO
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO	
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO	
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO	

000011

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:	
			NÃO	NAO INFORMADO
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO

000012
[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07253603/0001-44
Razão Social: CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELI
ME
Nome Fantasia: CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DRA PRISCILLA HAAS
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA 212 / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

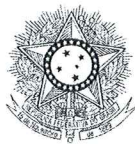
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2017 a 13/02/2017

Certificação Número: 2017011501203931947237

Informação obtida em 27/01/2017, às 09:11:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.253.603/0001-44

Certidão nº: 123914909/2017

Expedição: 31/01/2017, às 16:49:26

Validade: 29/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELI - M**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.253.603/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000014
[Assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN CLINICA - ME
CNPJ: 07.253.603/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:33:33 do dia 24/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2017.

Código de controle da certidão: **395F.2D8F.7AF2.D0A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN ME
RUA PRESIDENTE DUTRA, SALA 212, 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
CNPJ: 07.253.603/0001-44
ANEXO II

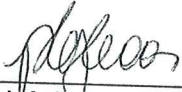
~~000016~~
000015

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

À Associação Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN ME não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Chopinzinho, 02 maio de 2016.


PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN
CPF: 079.541.027-18

PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN ME
RUA PRESIDENTE DUTRA, SALA 212, 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
CNPJ: 07.253.603/0001-44

~~00017~~
000016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN ME:

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público n.º 003/2015::

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da ASSIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
4. Nos submetemos a qualquer decisão que a ASSIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN
CPF: 079.541.027-18

PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN ME
RUA PRESIDENTE DUTRA, SALA 212, 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
CNPJ: 07.253.603/0001-44

~~000016~~

000017

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadas:

a) Clínica e cirurgia de olhos – Dra Priscilla de Cassia S. Haas

2. Natureza das atividades que exerce:

a) Atendimento médico oftalmológico

3. Horários ou compromissos de trabalho:


a) De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 hrs.

4. Locais de trabalho:

a) Centro Médico Chopinzinho

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho, 02 maio de 2016.


PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN
CPF: 079.541.027-18

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI46




32534861

Priscilla

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

877.278

09/03/2012

Priscilla de Cássia Silva Haas Bordin

Antonio Haas
Marli Sonete da Silva Haas
Guaira - PR

13/05/1977

C.C. 2.273 L. 09-A F. 110
Chopininho - PR

079.541.027-18

José de Souza
Celso José de Souza
Perito Espiloscopista

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDA A REPRODUÇÃO

8100018

000018

SELO
FUNKARPEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
F1189251

SELO NOTARIO FERRI
MUNICIPIO DE CHOPININHO - ESTADO DO PARANA
TABELIONATO FERRI
09 MAR 2016
ROBERTO SOARES FERREIRA
ROBERTO SOARES FERREIRA
ROBERTO SOARES FERREIRA

EM BRANCO

~~000020~~
[Handwritten signature]

000019
[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS

Nº de Inscrição **079541027-18** Data do Nascimento **13/05/77**



SELO
FUNARPEN
Lett. 13.226 de 18/07/2001

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ATENTIFICAÇÃO
03 MAIO 2016

TABELIONATO FERRI
MARCO ROGERIO FERRI - TABELIÃO

ESTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL

NOTAS
FI189260

TABELIONATO FERRI
DE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Priscilla de C. S. Haas
PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

Emitido em : 25/05/96

EM BRANCO

Curso de

GRADUAÇÃO EM MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 72.938 de 17-10-73
publicado no Diário Oficial da União em 18-10-73

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Diploma Registrado sob n.º 1683... no livro *ECMUR-2*

Folha n.º 1701Y... Processo n.º 8183100 por de-

legação de competência do Ministério da Educação nos

termos da Portaria MEC/DAU n.º 71 de 21-10-77.

S.R., 28... de dezembro... de 2000.

...
Chefe da S.R.

Sônia Regina de Albuquerque
Diretor da D.R.A.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ Médico inscrito sob nº <u>20962</u> Em <u>06 de fevereiro de 2004</u>
--

Dr. Des. *Cláudio Gardino Filho*
Registral

Conselho Regional de Medicina do
Estado de Mato Grosso do Sul

Diploma Registrado a folha n.º 3902

de livro n.º II de acordo com a

Lei n.º 3268 de 30 de setembro de 1957

Campo Grande - MS., 29/01/2001

Dr. Romil Marques

Presidente

C.R.M. MS 2755

~~000021~~

000020

Fundação Osvaldo Aranha

Centro Universitário de Volta Redonda



O Diretor Geral do Centro Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina em 15 de dezembro de 2000, confere o título de

Médica e

Priscilla de Cássia Silva Haas

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 13 de maio de 1977, filha de Antonio Haas e Marli Sonete da Silva Haas, RG 000877278 - SSP - MS

com e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2000

PROF.^a ELISABETH F. SANTOS OLIVEIRA
Secretária Geral - Unifoa

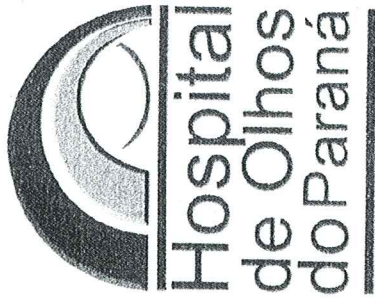
Priscilla de Cássia Silva Haas

PROF. OSVALDIR GERALDO DENADAI
Diretor - Geral - Unifoa

Diplomada

000022

000021

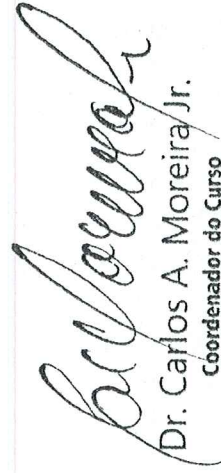


O Hospital de Olhos do Paraná
tem a honra de conferir a


Dra. Priscilla de Cássia Silva Haas

esse Certificado, pela conclusão do Programa de Fellowship em Segmento Anterior, realizado durante
o ano de 2004.


Dr. Hamilton Moreira
Diretor


Dr. Carlos A. Moreira Jr.
Coordenador do Curso

000022


000022




CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 21/08/2006, no livro nº 29, sob nº 14441, folha nº 14441, a qualificação da médica,
PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS, CRM nº 20962.

na especialidade de
OFTALMOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 21 de maio de 2012.


DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY
PRESIDENTE


DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

2ª VIA

Nº 001722

000023

000024

Fundação Oswaldo Aranha

Centro Universitário de Volta Redonda



⊙ Diretor Geral do Centro Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina em 15 de dezembro de 2000, confere o título de Médica a

Priscilla de Cássia Silva Haas

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 13 de maio de 1977, filha de Antonio Haas e Marli Sonete da Silva Haas, RG 000877278 - SSP - MS

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2000


PROF.ª ELISABETE F. SANTOS OLIVEIRA
Secretária Geral - UniFOA


Priscilla de Cássia Silva Haas

PROF. OSVALDIR GERALDO DENADAI
Diretor - Geral - UniFOA

Diplomada

000025

000024

PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN
 R PADRE ANCHIETA, 3836
 CENTRO
 CHOPINZINHO - PR - 85560-000
 CPF: 079.541.027-18

Mês de Referência

Abril/2016

Unidade Consumidora

94631450

VENCIMENTO

02/05/2016

VALOR A PAGAR

R\$ 27,05

FAT-01-20163338197845-22

 Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica:
 Municipio 4632421122

000025

Informações Técnicas

N° Medidor: 0272243634 / BIFASICO

RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
10/03/2016 23487	11/04/2016 23495	32 dias 8 kWh	1	50 kWh	0,25 kWh	25/04/2016	11/05/2016

Histórico de Consumo e Pagamento
Valores Faturados

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
03/2016	50	04/04/2016	27,99
02/2016	50	02/03/2016	28,87
01/2016	66	02/02/2016	55,33
12/2015	102	04/01/2016	100,86
11/2015	57	02/12/2015	46,98
10/2015	50	03/11/2015	40,68
09/2015	88	02/10/2015	82,64
08/2015	58	02/09/2015	48,53
07/2015	50	03/08/2015	40,32
06/2015	89	02/07/2015	76,64
05/2015	142	02/06/2015	119,70
04/2015	80	04/05/2015	69,93

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 002.009.718 SÉRIE - B

Emitida em: 13/04/2016

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
Custo Disp Sistema	kWh	50	0,530400	26,52	0,00	,00%
Energia Cons. B.Amarela	kWh			0,53	0,00	,00%
Total - Preço (1)				27,05		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO

Ref: 02/2016

	DIC	FIC	DMIC	EUUSD R\$
Realizado:	0,00	0,00	0,00	10,46
Limite Mensal:	5,31	3,30	3,03	
Limite Trimestral:	10,62	6,60		
Limite Anual:	21,25	13,20		

Tensão Contratada: 127/220 volts.

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a duração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 27,05

Composição dos Valores

Distribuição	6,31
Enc. Setoriais	3,16
Energia	17,55
Transmissão	0,98
Tributos	1,95
Soma Demonstrativo	27,05

Reservado ao Fisco

BADE.2B7B.79BF.8CE1.0E13.24EA.9A82.A743

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,35 E COFINS R\$1,60 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

FATURA DO MES 03/2016 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados

à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

A PARTIR DE 01/04/2016 - PIS/PASEP 1,21% e COFINS 5,59%.

Periodos Band.Tarif.: Amarela:11/03-31/03 Verde:01/04-11/04

 Unidade Consumidora
 94631450

 Mês
 04/2016

Autenticação Mecânica

 Vencimento
 02/05/2016

 Valor a Pagar
 R\$ 27,05

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 003/2017**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

Devido a incompatibilidade dos quantitativos projetados com a demanda utilizada destes serviços, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2016, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2016 o qual será revogado, sendo assim se faz necessário reprogramação no intuito de adequar os quantitativos contratados com a demanda real utilizada.

1. CONTRATADAS

Priscilla de Cassia Silva Hass Bordin ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.253.603/0001-44, com sede na Rua Presidente Dutra, 4261, sala 2012, centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por Priscilla de Cassia Silva Hass Bordin, portadora do RG n.º 877.278 MS e inscrita no CPF n.º 079.541.027-18.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

3.

GRUPO A	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO
GRUPO B	
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2015.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – **Fontes 1076,1000 e 1324.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2016.

[Handwritten signature]
Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000028

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2017 - IL

Processo Administrativo: 9/2017

Processo de Licitação: 9/2017

Data do Processo: 06/02/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 6 de Fevereiro de 2017, às 11:20 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 136/2016, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 9/2017, Licitação nº 3/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 6 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos  - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim  - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes  - Secretária

Janaina Pereira de Oliveira Silva  - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL 12

PROCESSO 009/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de

inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Priscilla de Cassia Silva Hass Bordin ME.**

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 003/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 216 - fls. 08/25.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 003/2017 – fls 26/27.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 28.

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n.*

8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é hipótese autorizadora da inexigibilidade.

Apesar de o credenciamento não possuir norma específica que o regre, na prática ele vem sendo muito utilizado e a doutrina já vem se posicionando a respeito, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento. (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).(grifos nossos).

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de

atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 26/27.

Pato Branco, 07 de Fevereiro de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 9/2017
Data: 06/02/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: Priscila de Cassia Silva Haas ME
Endereço: Rua Presidente Dutra, n. ° 4261, sala 21
Cidade: Chopinzinho - PR
CNPJ: 07.253.603/0001-44

Código: 540

Inscrição Estadual: Isenta-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	300,00	UND	0211060267 - Topografia Corneana (monocular) c/ mapeamento (12-01-0039)
2	300,00	UND	0405010060 - Epilação de cílios (12-01-0453)
3	53,00	UND	0405050259 - Retirada de corpo estranho da cornea (12-01-0454)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2015.

Pato Branco, 6 de Fevereiro de 2017


Ivete Maria Lorenzi

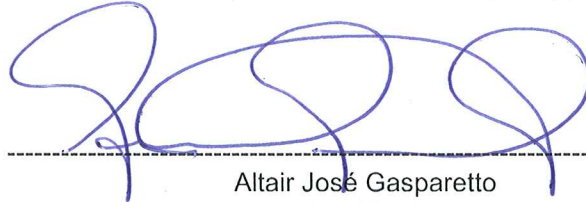
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 9/2017
Data: 06/02/2017

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 33.855,42 (trinta e três mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posterior da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL 12

PROCESSO 009/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação n° 003/2017 com o intuito de homologação do certame.



III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 003/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT), visando à contratação de **Priscilla de Cassia Silva Hass Bordin ME.**

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 216 - fls. 08/25.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 003/2017 – fls 26/27.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 28.

IV- DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 07 de Fevereiro de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 33.855,42

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000 e 1324.

Data: 08.02.2017

[Handwritten signature]
Altair José Gasparetto
Presidente

**ESTADO DO PARANA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000040
[Handwritten signature]

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2017 - IL
Processo Administrativo: 9/2017
Processo de Licitação: 9/2017
Data do Processo: 06/02/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2017
- b) Licitação Nr.: 3/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 08/02/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT). (em Reais R\$)
- g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000540 - Priscila de Cassia Silva Haas ME	3	33.855,42
	3	33.855,42

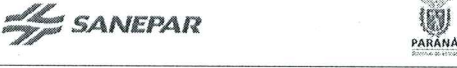
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (27)

[Handwritten signature]

Altair José Gasparetto

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS — PROCESSO N. 0000053-37.2016.8.16.0183.

O DOUTOR RAFAEL DE CARVALHO PAES LEME, MM. JUIZ DE DIREITO DO JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE SÃO JOÃO, DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, em dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Único, tramitam os autos de DESAPROPRIAÇÃO N.º 0000053-37.2016.8.16.0183 requerida por COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ — SANEPAR em face de Lindomar Nogueira e Sandra Martini Leira, tendo por objeto a desapropriação de parte dos imóveis representados - matrículas 390 e 389 do Registro de Imóveis de São João, nas medidas de 5,50m2 e 18,70m2 respectivamente, nesta cidade e comarca de São João, para construção da rede de esgotos, conforme consta da petição inicial e documentos que a acompanham. Tendo a expropriante oferecido e depositado a quantia de R\$919,78 (novecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), inicialmente para o fim específico de imissão de posse do imóvel referido. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de dez (10) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João, do Estado Paraná, aos dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2.017). Eu, (Sidinei dos Santos), Técnico Judiciário que o digitei e subscrevi.

Rafael de Carvalho Paes Leme
Juiz de Direito

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ELEIÇÕES DA DIRETORIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da AREA-PB — Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos — Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social, convoca os Srs. Associados juntos com as suas obrigações com a AREA-PB, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para a revisão e alteração do Estatuto Social desta Entidade, que será realizada no dia 11 de fevereiro de 2017 às 11:15 horas em primeira convocação, será instalada em segunda convocação, trinta minutos após a primeira com o quórum previsto no Estatuto da Entidade, tendo por local a Associação dos Funcionários da Cantu Verduras cito à Rodovia PR 280- s/n Km 215 na cidade de Pato Branco.

Só terá privilégio ao voto o sócio em pleno gozo de seus direitos.

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2017.

Enciosamente,

Engº Civil Cristian Allan Tonus
Presidente AREA-PB Gestão 2016/2017

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná — IAP Licença Prévia (nº 119132) para o seguinte empreendimento: Empresa: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS VILA NOVA.

Atividade: Fabricação de Queijo e Manteiga.

Endereço: Estrada Principal, s/n, Zona Rural, Linha São João. Magueirinha-PR. Validade: 06/12/2018.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO COOPERATIVA DE LATICÍNIOS VILA NOVA,

torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Instalação para Fabricação de Queijo e Manteiga, a ser implantado na Estrada Principal, s/n, Zona Rural, Linha São João. Magueirinha-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CENEAGRO,

torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Licença de Operação, para Armazenamento e Comércio de Agroquímicos, distribuidora de produtos agropecuários e comércio varejista, instalada na Av. Tupy, 1045, Bairro Bortot. Pato Branco - PR. Licença nº: 28293. Validade: 01/03/2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR

DECRETO Nº 2.284, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o Anexo I, do Decreto nº 2.130 de 18 de Dezembro de 2015.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDOEMES.COM.BR, edição do dia 09-02-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOM SUCESSO DO SUL — ADECOBSS de Bom Sucesso do Sul - PR, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados para ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2017, tendo por local sua sede, site SEDE DA ADECOBSS, no Município de Bom Sucesso do Sul - PR.

ORDEM DO DIA EXTRAORDINÁRIA

- Alteração do Estatuto Social,
- Assuntos Gerais.

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA


- Prestação de Contas Exercício Anterior (2016),
- Assuntos Gerais.

A Assembleia Extraordinária tem seu início marcado a Assembleia tem seu início marcado para as 07:00 horas, em primeira convocação presença da maioria absoluta (metade mais um) dos associados, ou em Segunda e última convocação, meia hora depois, com a presença de qualquer número de sócios em condições de votar.

A Assembleia Ordinária tem seu início marcado para as 08:00 horas, em primeira convocação presença da maioria absoluta (metade mais um) dos associados, ou em Segunda e última convocação, meia hora depois, com a presença de qualquer número de sócios em condições de votar.

Bom Sucesso do Sul - PR, 19 de janeiro de 2017.

Jaime Teberoski Heindrickson
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia s/nº - Cx. P. 137 - Tel. (41) 361-1509 - Fax 263-1103
85553-060 - Palmas - Paraná

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 02/2017

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 11/2017, de 10 de janeiro de 2017, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a homologação de Licitação, ocorrida no dia 01/02/2017, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelândia, nº. 591, na modalidade DISPENSA, com o objetivo de fornecer material gráfico tais como: 6.500 Cartões de Visita 13 modelos 500 cada 20x90mm, 4 cores, Tinta Escala em Cartão C2S (Duo) 350g Plásticofilo Brilho= 2 laudos), Cartão, Cx Cartão, para CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR, nas condições fixadas neste Edital e anexo. O objeto acima citado foi adjudicado em favor da Empresa GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA PJ CNPJ Nº 75.624.932/0001-04, escolhida por ter sido a empresa que apresentou o menor valor global, sendo assim, adjudicando no valor de R\$ 1.190,00 (Hum mil Cento e Noventa Reais).

Rafael Búscio de Souza
PRESIDENTE



CONIMS

CONSEJO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.738.858-0001-48
AF0810 FEN 102, CEP 85501-430
C.E.F.: 85591-430 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02017-IL
Processo Administrativo: 9/2017
Data do Processo: 06/02/2017
Forma: 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(s) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo enviado pela Comissão de Licitação, resolve:


01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 9/2017
- Licitação Nº: 02017-IL
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- Data Homologação: 08/02/2017
- Data da Adjucação: Sequência: 0
- Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), em Pato Branco
- Fornecedores e Rens Vencedores: Cidade de Rens: Total das Rens: 23.959,42

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Destinação (Rens): 2.002.3.3.90.00.00.00.00.01 (11) 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (21) 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (27)

Altair José Gasparetto



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

DECRETO nº. 002/2017

Adriano Steinemann Santiago, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

- Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
- Considerando o Decreto nº 13401/2017 do Poder Executivo.

DECRETA

1º - A Câmara de Vereadores do Município de Dois Vizinhos DETERMINA como Ponto Facilitativo, com suspensão das atividades normais do Poder Legislativo, os feriados nacionais e municipais previstos no DECRETO Nº 13401/2017 do Poder Executivo Municipal.

Data/Mês	Atividade	Tipo de Feriado		Ponto Facilitativo
		Nacional	Municipal	
01/01	Constituinte Universal	X		X
27/02	Carnaval	X		X
28/02	Carnaval		X	X
01/03	Cinzas*		X	X
13/04	Quinta-feira Santa**		X	X
14/04	Passado de Cristo	X		
15/04	Segunda-feira	X		
21/04	Triplicidade		X	
01/05	Dia do Trabalho	X		
13/06	Festa Municipal Santo Antônio		X	
15/06	Corpus Christi	X		X
25/07	Dia do Colono		X	X
09/09	Independência do Brasil	X		
12/10	Nossa Senhora Aparecida	X		
28/10	Dia do Funcionário Público		X	
02/11	Fimados	X		
15/11	Proclamação da República	X		
28/11	Dia do Município		X	
08/12	Emancipação		X	
24/12	Véspera de Natal	X		X
25/12	Natal		X	X
31/12	Véspera de Ano Novo	X		X

* O Ponto Facilitativo do dia 01/03, será no período matutino. ** O Ponto Facilitativo do dia 13/04, será no período vespertino.

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em oito de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Adriano Steinemann Santiago
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PROFESSORES

AMP Pato Branco PR

Rua: Estano Munhoz da Rocha, 187 - Sambogara

Fone: (41) 325 - 9263


CNPJ: 08.978.874/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da Associação Municipal dos Professores, para reunião de Assembleia Geral, a realizar-se em sua sede, à Rua: Caetano Munhoz da Rocha, Nº 181, Bairro: Sambogara, nesta cidade de Pato Branco, no dia 08/03/2017, em primeira convocação às 17:30 e segunda convocação às 18:00, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberar sobre a seguinte pauta: Aproveitação do novo estatuto da AMP.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2017.

Caroline Cortoni
Presidente



CONIMS

CONSEJO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIOQUE A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 23.959,42
Destinação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 - Fontes1076, 1000 e 1324.
Data: 08.02.2017

Altair José Gasparetto
Presidente

(46) 3313 - 3550
(46) 3313 - 3586

ESTAMOS AQUI PARA AJUDÁ-LO A MUDAR, JUNTOS MOLDAREMOS O FUTURO.



WESMAIL
ACESSAR E MAIL



INÍCIO	CONIMS	SERVIÇOS	SELEÇÃO PÚBLICA	LICITAÇÕES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	CONTATOS
--------	--------	----------	-----------------	------------	-------------------------	-------------------------	----------

VOLTAR

Inexigibilidade de Licitação 003/2017

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).



RATIFICAÇÃO

08/02/2017

DOWNLOAD



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

08/02/2017

DOWNLOAD

◀ 1 / 1 ▶

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

End: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro: Anchieta - Cep: 85.501-530
Tel: (46) 3313-3559 - Fax: (46)3313-3586
Email: conims@conims.com.br
Pato Branco - Paraná - Brasil



© 2016 por Consórcio Intermunicipal de Saúde. Orgulhosamente criado por TechWeb.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 006/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Priscilla de Cassia Silva Hass Bordin ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.253.603/0001-44, com sede na Rua Presidente Dutra, 4261, sala 2012, centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por Priscilla de Cassia Silva Hass Bordin, portadora do RG n.º 877.278 MS e inscrita no CPF n.º 079.541.027-18

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

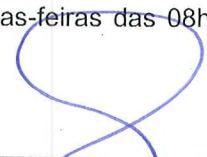
1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços na sede da contratada localizado na Rua Presidente Dutra, 4261, sala 212 centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000. Os horários para a prestação dos serviços serão de segundas às sextas-feiras das 08hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs.



2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará a profissional Priscilla de Cassia Silva Hass Bordin, inscrita no CRM/PR n.º 20962, para execução dos serviços.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

2.1.5.1. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.1.5.2. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

2.1.6. Caso se verifiquem defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.1.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.1.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

2.1.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).



21.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.2.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.2.3. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

2.3. SISTEMA

2.3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.3.1.1. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente.

2.3.1.2. A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

2.3.1.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.3.2. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

2.3.3. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratante fica obrigada a:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

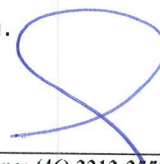
5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A Contratada fica obrigada a:

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.



- 5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).
- 5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.
- 5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

- 6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 6.1.1.** Advertência.
- 6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.



c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito

a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

7.2.1.5. Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado, conforme determina na cláusula 13.16 à 13.16.5 do edital.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à

cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000 e 1324.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 08 de fevereiro de 2016.



Priscilla de Cassia Silva Hass Bordin
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55


Rafael da Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

ANEXO I

GRUPO A				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE				
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	300	86,54	25962,00
SUB -TOTAL GRUPO A R\$				25962,00
GRUPO B				
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS	300	22,93	6879,00
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	53	19,14	1014,42
SUB -TOTAL GRUPO B R\$				7893,42
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$				33855,42

Ⓟ Ⓚ

Ⓢ

Ⓟ

09/2017

0053
X.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2017

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando interesse público;
- III. AUTORIZO a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 30 de agosto de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E PRISCILLA DE CASSIA SILVA HASS BORDIN ME.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representada pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

CONTRATADA: Priscilla de Cassia Silva Hass Bordin ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.253.603/0001-44 com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 4261, Centro, na cidade de Chopinzinho, PR.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2017, celebrado em 08 de fevereiro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de 30 de agosto de 2017, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décima, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 30 de agosto de 2017.



Priscila de Cassia Silva Hass Bordin
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53